



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ESTADUAL SUB 09 2023



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 2 - DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 3 - DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO 4 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES DAS ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

CAPÍTULO 6 - DOS JOGOS

CAPÍTULO 7 - DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO 8 - DAS REGRAS DE MARKETING

CAPÍTULO 9 - DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO 10 - DAS APENAÇÕES

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023 será disputado por 07 (sete) clubes relacionados abaixo:

Grupo 1	Grupo 2
EGF	CEPE
ARSENAL	CACIQUE/XAVANTE
E.C. IPIRANGA	CT ALIANÇA
	ATLF

ARTIGO 2º - A dimensão mínima de quadra para a disputa das partidas do CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023 é de 30m x 17m. O tempo de jogo será de 15 x 15 (quinze) minutos cronometrados para cada lado, **com a obrigatoriedade da troca dos atletas nos 07:30 (sete minutos e trinta segundos) do 1º tempo de partida.** Os Ginásios terão que ter placar eletrônico nas sedes de disputas, salvo exceção previamente acordado com a direção da competição.

§ 1º - *Este ano o CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023 terá um diferencial em sua concepção, será permitida a presença de 02 (duas) atletas Sub09 (femininas), com determinação da FGFS e aprovação da CBFS por ainda não termos esta categoria no naipe feminino no Estado.*

ARTIGO 3º - As equipes enumeradas no ARTIGO 1º do presente regulamento, para efeito de publicidade quando no formato de notícias e tabela de jogos no SITE OFICIAL da FGFS (www.fgfs.org.br), poderão utilizar o nome de 01 (um) patrocinador para compor os nomes de suas equipes.

ARTIGO 4º - O CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023 será realizado nas sedes definidas em congresso técnico entre os meses de outubro a dezembro.

ARTIGO 5º - Os clubes participantes do CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023 declaram possuir pleno conhecimento do *ESTATUTO, RESOLUÇÕES, REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES, CBJD* e demais normas vigentes reguladoras do futsal, bem como o presente regulamento e as regras do jogo, os quais deverão atender e respeitar integralmente.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 6º - Será permitido adentrar nos ginásios em dias de jogos um número máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas por clube, dentre atletas, membros de comissão técnica e dirigente. Sem a cobrança de ingressos.

§ PARÁGRAFO ÚNICO – As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023** realizar-se-ão com a presença de público nos ginásios, nesse caso, a equipe sediante terá a responsabilidade de apresentar para a FGFS seguranças credenciados ou policiamento militar ou municipal no ginásio e entorno (para cada 100 pessoas dentro do ginásio um segurança além de 04 (quatro) seguranças), assim como equipe médica (Fisioterapeutas ou atendentes) com a ambulância sobre aviso ou Ambulância no local.

ARTIGO 7º - A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO marcará os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023**.

§ 1º - A FGFS sempre comunicará por escrito os clubes sobre qualquer tipo de alteração em relação às partidas;

§ 2º - Caso alguma equipe desista de disputar a competição antes do seu início e após a sua divulgação, a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO tem total autonomia para reordenar a TABELA de JOGOS já publicada visando o melhor interesse e pleno andamento da competição.

§ 3º - Caso alguma equipe desista da competição após ser anunciada com sua presença ou não se apresente para alguma partida e/ou apresente-se de forma irregular, constatando-se o W.O. ou sua desistência, a equipe infratora será excluída da competição, penalizada com R\$ 3.000,00 (três mil reais) de multa e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 01 (um) ano na categoria.

2. DA DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 8º - O **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023** será dirigido, administrativa e tecnicamente, pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO, que se responsabilizará por:

§ 1º - Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização da competição;

§ 2º - Elaborar as tabelas da competição;

§ 3º - Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros, clubes e representantes da FGFS (quando for o caso) aprovando, ou não, as partidas;

§ 4º - Determinar a inversão do mando de jogo, quando isto se fizer necessário;

§ 5º - Determinar data, hora e local de realização das partidas.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 6º - O pagamento da Taxa de Sediamento será paga pelo Clube Sediante da Competição.

ARTIGO 09º - As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023** serão realizadas nos ginásios que estejam com todos os seus alvarás liberatórios (BRIGADA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS e ENGENHEIRO CREDENCIADO) em plena validade, de acordo com a legislação vigente e com a homologação dos órgãos competentes, sendo responsabilidade dos clubes as providências para a aquisição dos referidos documentos.

ARTIGO 10º - Haverá obrigatoriedade da presença de BRIGADA MILITAR OU SEGURANÇAS CREDENCIADOS OU GUARDA CIVIL (se tiver público) e AMBULÂNCIA (sobre aviso) nas partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023**.

Obs.: Não será permitida a venda e consumo de bebidas alcoólicas no ginásio onde ocorrerão os jogos.

3. DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 12º - Os 07 clubes participantes do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023** obedecerão ao seguinte sistema de disputa:

§ 1º - A competição será disputada em 03 (três) fases: 1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA em dois grupos com jogos entre todos, classificando para a segunda fase as duas melhores equipes de cada grupo.

§ 2º - A 1ª FASE da competição, denominada como CLASSIFICATÓRIA será composta de 07 (sete) equipes.

GRUPO 1

PARTICIPANTE 01 – CEPE

PARTICIPANTE 02 – CT ALIANÇA

PARTICIPANTE 03 – CACIQUE/XAVANTE

PARTICIPANTE 04 – ATLF

GRUPO 2

PARTICIPANTE 01 – EGF (Campeão 2022)

PARTICIPANTE 02 – ARSENAL

PARTICIPANTE 03 – E.C. IPIRANGA



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 3º - Na 1ª FASE, as equipes enfrentar-se-ão em um quadrangular no grupo 1 e no grupo 2 em duas datas, todos contra todos, onde se classificam as 02 (dois) mais bem colocadas de cada grupo para a 2ª Fase. (tabela de jogos estará disponível na plataforma da FGFS).

§ 4º - A 2ª FASE da competição, será composta por 04 (quatro) equipes mais bem colocadas da 1ª Fase, formando as SEMIFINAIS, jogos somente de ida neste formato:

1º GRUPO 1 X 2º GRUPO 2 E 1º GRUPO 2 X 2º GRUPO 1, classificando as duas equipes vencedoras para a 3ª FASE FINAL e o vencedor deste confronto será o CAMPEÃO ESTADUAL SUB 09 DE 2023.

OBS.: Havendo empate na 2ª Fase, haverá decisão por penalidades máximas (03 para cada equipe) para apontar o vencedor.

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

ARTIGO 13º - Os critérios de desempate, quando houver empate em número de pontos dentro do grupo, serão apurados, sucessivamente, na seguinte ordem:

1. MAIOR saldo de gols (SG);
2. MAIOR número de gols assinalados (GP);
3. MENOR número de gols sofridos (GC);
4. CONFRONTO DIRETO, quando o empate ocorrer entre DUAS equipes;
5. Sorteio.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

ARTIGO 14º - Cada equipe poderá inscrever 27 (vinte e sete) atletas e 03 (três) comissão técnica no CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023 dentro do valor pago pela participação, acima desse número seguem os valores da tabela de inscrições da FGFS, observando e respeitando todas as diretrizes contidas no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES da FGFS.

§ 1º - O pagamento da taxa de participação na competição, estipulada no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), engloba a inscrição de 27 (vinte e sete) atletas e 03 (três) comissão técnica.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 2º - Para qualquer inscrição de atleta ou membro de comissão técnica adicional será cobrada a taxa administrativa da tabela da FGFS. As inscrições extras serão cobradas um valor de R\$ 50,00 por pessoa.

§ 3º - A confirmação de participação da equipe se dará pelo pagamento de um % do valor integral da taxa estipulado em R\$ 500 (quinhentos reais). O pagamento deste valor deverá ser efetuado até 30 de agosto de 2023, sendo o restante da taxa sanado até o prazo de 30 de setembro de 2023. Não sendo observados os referidos prazos, o clube abdicará de sua vaga no **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023**.

§ 4º - As equipes deverão inscrever seus atletas e membros da comissão técnica na plataforma da FGFS onde o prazo para inscrições e estar no BID do atleta ou membro da comissão técnica é de até 10 (dez) dias antes da rodada inicial da equipe. O prazo final para inscrições de atletas e membros da comissão técnica é até o final da 1ª Fase, após essa data nenhuma equipe poderá inscrever mais alguém na competição.

***Obs. As Transferências não estão inclusas nestes valores, será pago a parte conforme tabela da FGFS.**

ARTIGO 15º - Em cada jogo do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023** os clubes participantes apresentarão **OBRIGATORIAMENTE** à mesa de arbitragem, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência em relação ao início da partida, o **FORMULÁRIO DE JOGO** da FGFS (*disponível na plataforma*). O referido formulário deverá estar com todos os seus campos preenchidos e a relação de, no máximo, 14 (quatorze) atletas e de até 03 (três) membros da comissão técnica, sendo que a identificação dos atletas e comissão técnica será feita pela exibição de carteiras de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas ou digital.

§ 1º - O **FORMULÁRIO DE JOGO** da FGFS (*disponível na Plataforma da FGFS*) será considerado **DOCUMENTO OFICIAL** da **PARTIDA** e poderá ser requerido pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA** a qualquer hora.

§ 2º - Somente poderão participar dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023** os atletas e membros de comissão técnica que tiverem seus nomes publicados no BID (*Boletim Informativo Diário e disponível na plataforma da FGFS*) até às 19hs do último dia útil anterior à realização das partidas e desde que cumpram os prazos de inscrições previstos no regulamento.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

§ 3º - O atleta ou membro de comissão técnica que tiver o seu nome publicado no BID (*Boletim Informativo Diário*) por uma equipe em uma determinada categoria poderá participar normalmente em jogos de outra categoria, pela mesma equipe, desde que atinja as exigências de idade e sexo (somente para atletas) e desde que cumpram também os prazos de inscrições previstos nos Regulamentos.

6. DOS JOGOS

ARTIGO 16º - As equipes deverão relacionar, obrigatoriamente, 10 (dez) atletas para cada uma das partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023**, sendo que os 10 (dez) atletas deverão estar presentes em quadra e fardados. A composição do fardamento quanto a acessórios como bermuda térmica e blusa térmica será conforme as cores do calção e predominância das cores da camiseta de jogo, não sendo utilizada a regra geral para predominância da manga. (Exemplo: camiseta branca e manga curta do uniforme verde, a blusa térmica poderá ser branca ou verde desde que todas as atletas que estiverem com blusa térmica sob a camiseta de jogo estejam com as cores iguais. Bermuda térmica da cor do calção).

§ PARÁGRAFO ÚNICO - A equipe que não apresentar o número mínimo de atletas que está apontado no *caput* do presente artigo, independente do motivo, será advertida e, na reincidência, será aplicada multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado a cada novo evento.

ARTIGO 17º - Na condição de SEDIAR A ETAPA, os clubes do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023** são obrigados a permitir o acesso, sem cobrança de ingresso, da delegação do clube visitante, em uma quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas, além de reservar local adequado e seguro para os dirigentes do clube visitante e para membros da FGFS. E seguir o caderno de encargos para sedimento da FGFS enviado pelo Coordenador da competição.

§ 1º - É de inteira responsabilidade dos clubes mandantes do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023** disponibilizar ao clube visitante o ingresso pleno e seguro ao ginásio com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início da partida;

§ 2º - Os clubes que descumprirem com as determinações deste artigo serão multados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato destas infrações em súmula.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 18º - É permitido à entrada no ginásio e o uso de qualquer tipo de instrumento musical (exceto cornetas, buzinas de qualquer espécie) antes, durante e após os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023**.

§ 1º - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, buzinas, caneta laser ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da FGFS, venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

§ 2º - O clube que aderir ao uso de instrumentos musicais em seus jogos se limitará, obrigatoriamente, a utilizá-los em área frontal oposta ao banco de suplentes da equipe visitante. A inobservância deste acarretará multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao clube mandante.

§ 3º - Constatada a presença de instrumentos musicais de sopro (metais) e/ou artefatos supracitados no PARÁGRAFO 1º deste mesmo artigo no interior do ginásio, a equipe responsável pela torcida infratora será multada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

§ 5º - Em decorrência dos fatores complicadores oriundos da pandemia do Corona vírus (COVID-19), os jogos da competição podem vir a ser realizados sem a presença de público nos ginásios, salvo autorizado a presença de público pelo governo do estado ou municipal.

7. DA ARBITRAGEM

ARTIGO 19º - Os clubes (se necessário) deverão preencher e enviar para a FGFS (via e-mail oficial) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, UM OFÍCIO DE OBSERVAÇÃO DE ARBITRAGEM em cada jogo em que estiverem envolvidos, sendo que nenhuma avaliação de arbitragem será feita sem que o clube solicitante tenha entregado o referido documento dentro do prazo estipulado neste artigo.

§ 1º - AS TAXAS DE ARBITRAGEM ESTÃO INCLUSAS NO VALOR DA INSCRIÇÃO.

8. DAS REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 20º - A FGFS é detentora exclusiva da exploração e dos direitos de comercialização de televisionamento, tanto para televisão aberta quanto para fechada, sendo que os clubes tem total autonomia para explorar transmissões através da internet e/ou através de telefonia móvel.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - A FGFS é detentora exclusiva da exploração e de direitos de comercialização de publicidade estática do centro de quadra, da área de meta e de lonas de publicidade específica nos ginásios, conforme mapa no **ANEXO II** do presente regulamento.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 21º (NÃO OBRIGATORIEDADE) - O clube sediante deverá obrigatoriamente providenciar para a quadra de jogo a instalação de 04 (quatro) estruturas de metal de merchandising com medidas de 3,40m x 1,00m que darão suporte para as lonas de publicidade estática que terão medida de 3,30m x 0,90m de área útil. O posicionamento das lonas é determinado de acordo com o mapa oficial de lonas da competição, que compreende o **ANEXO II** do presente regulamento.

§ 1º - As lonas deverão, conforme mapa anexo deste regulamento, ser instaladas em todos os jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023**.

§ 2º - Os clubes serão responsáveis pela preservação e exposição das lonas da FGFS em todos os jogos da competição.

§ 3º - As partidas do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023** só terão seu início autorizado pela arbitragem caso as lonas da FGFS estejam expostas exatamente conforme orientação do mapa de lonas, disponível no **ANEXO II** do presente regulamento.

§ 4º - Caso haja alguma irregularidade em relação ao exposto no PARÁGRAFO 4º do referido artigo, a arbitragem deverá aguardar o prazo máximo de 30 minutos para que o clube sediante providencie as lonas em suas devidas posições.

§ 5º - As determinações dos PARÁGRAFOS 4º e 5º do presente artigo aplicar-se-ão também ao adesivo do centro de quadra.

§ 6º - Em não havendo o cumprimento das determinações constantes nos parágrafos presentes do ARTIGO 21º, independente do motivo que gerou a infração, o jogo será considerado como tendo sido jogado, aplicando-se 03 (três) pontos para a equipe adversária e computando-se a vitória por 1 x 0 contra o clube infrator.

§ 7º - Em caso de reincidência, a equipe infratora será excluída da competição, sendo penalizada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inatividade completa das competições da FGFS pelo período mínimo de 02 (duas) temporadas.

ARTIGO 22º - A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influa no projeto comercial do evento, tirando a



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional, bem como faixas de torcidas, somente será autorizada se instaladas acima de 08 (oito) metros de altura, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.

ARTIGO 23º - Boleiros e secadores de quadra poderão utilizar a marca do uniforme do clube mandante desde que a cor do mesmo não seja igual ao das equipes participantes das partidas.

9. DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 24º - Toda e qualquer premiação do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023** será entregue quando da realização da última partida da competição.

§ 1º - A premiação do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023** será feita da seguinte maneira:

- a) 01 (um) TROFÉU de CAMPEÃO + 30 (trinta) MEDALHAS de CAMPEÃO;
- b) 01 (um) TROFÉU de VICE-CAMPEÃO + 30 (trinta) MEDALHAS de VICE-CAMPEÃO;
- c) 01 (um) TROFÉU de 3º COLOCADO + 30 (trinta) MEDALHAS de 3º COLOCADO;
- d) 30 (trinta) MEDALHAS DE 4º COLOCADO;
- e) 02 (dois) MEDALHÃO de DEFESA MENOS VAZADA;
- f) 01 (um) MEDALHÃO de ARTILHEIRO;
- g) 01 (um) Troféu Destaque da final;

§ 2º - Ao término da competição, em caso de empate na disputa entre ARTILHEIRO e/ou DEFESA MENOS VAZADA, o troféu será entregue à equipe melhor colocada ficando a cargo da FGFS providenciar, em até 60 dias, um novo troféu ao clube não contemplado na cerimônia de premiação.

10. DAS APENAÇÕES

ARTIGO 25º - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma temporada do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023**. Nesta temporada, a contagem de cartões será feita do primeiro ao último jogo oficial da competição até a 2ª FASE, sendo zerada para a fase final.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - O controle de cartões é de responsabilidade de cada uma das equipes participantes.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ARTIGO 26º - O atleta que atingir 03 (três) cartões amarelos deverão cumprir a correspondente suspensão automática de uma partida na partida subsequente. O mesmo processo se repetirá em relação à suspensão automática advinda de cartão vermelho.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial da FGFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

ARTIGO 27º - Para efeito de controle de cartões a contagem será feita da seguinte maneira:

a) atleta recebe cartão vermelho oriundo de dois cartões amarelos na mesma partida = cartões amarelos não são computados no controle de cartões, pois deram origem a um cartão vermelho = 1 partida de suspensão automática;

b) atleta recebe cartão vermelho direto e já possuía um cartão amarelo recebido anteriormente na mesma partida = cartão amarelo é computado, pois a expulsão foi motivada por um cartão vermelho direto = 1 partida de suspensão automática;

c) atleta entra em quadra com 03 (dois) cartões amarelos recebidos em partidas anteriores, recebe um novo cartão amarelo e, posteriormente, na mesma partida, recebe um cartão vermelho direto = 2 partidas de suspensão automática e a equipe perde os pontos da partida, sendo considerada vencedora a equipe adversária.

ARTIGO 28º - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata, e o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou resultado de julgamento a que for submetida a atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

ARTIGO 29º - Sujeitar-se-ão à suspensão automática e estará, conseqüentemente, impossibilitado de participar da(s) partida(s) subsequente(s) o técnico, treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou massagista que for expulso na partida anterior da mesma competição.

§ PARÁGRAFO ÚNICO - Os cartões zeram a partir da 2ª fase da competição, as punições por cartão vermelho serão cumpridas normalmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30º - Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais de realização dos jogos do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023**, deverá



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ser previamente comunicada à FGFS, para que seja submetida à aprovação. A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da FGFS.

ARTIGO 31º - É de total responsabilidade do clube o pagamento do direito de arena aos seus atletas e membros de comissão técnica.

ARTIGO 32º - Os valores referentes a todas as multas previstas neste regulamento deverão ser recolhidos em conta específica indicada posteriormente pela FGFS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação. Findo esse prazo, a equipe infratora somente poderá jogar se efetivar o pagamento da multa, bem como não poderá realizar inscrição de atleta/membro de comissão técnica, receber eventuais bolas disponíveis, requerer declaração de qualquer natureza ou avançar de fase nas competições em atividade durante o período de inadimplência.

ARTIGO 33º - Cada um dos clubes participantes do **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL SUB 09 2023** será contemplado com) bolas NEDEL da categoria sub 11.

ARTIGO 34º - O presente regulamento é aprovado de maneira unânime por todos os participantes que, desde já, declaram pleno conhecimento sobre todas as regras e determinações aqui contidas.

ARTIGO 36º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela FGFS.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2023.

EDUARDO FAGUNDES

Coordenador do Futsal Masculino

IVAN RODRIGUES DOS SANTOS

PRESIDENTE



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

Avenida Ipiranga, 40/412 – Trend Office – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS
(51) 3224-1265 – 3228-4731 | fgfs@fgfs.org.br – www.fgfs.org.br | CNPJ: 87.583.761/0001-00

ANEXO II – MAPA DE LONAS

